LEI MUNICIPAL Nº 737/84, de 05 de maio de 1984.

"Autoriza o Executivo Municipal a promover a venda de áreas de lotes de terrenos adquiridos pelas leis municipais nº 725 e 734."

O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido no prazo legal para sanção o projeto de lei nº 84/03 de 23-03-84, que autoriza o Executivo Municipal a promover a venda de áreas de lotes de terrenos adquiridos pelas leis nº 725 e 734, enviado à Câmara em 23 de março de 1984, eu o promulgo como lei nos termos do art. 162, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 59 parágrafo 1º e 2º da lei complementar nº 3 de 27-12-72, arts. 71, 72 da Resolução nº 01/81 de 25-03-81 Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a venda dos lotes de terrenos adquiridos de Guaracy Antônio da Silva pela Lei Municipal nº 725 bem como a área ou lote de terrenos adquiridos de Agnelo Constancio da Silva pela Lei nº 734.

Art. 2º. Os lotes a que se refere a lei municipal nº 725 deverão ser vendidos a razão de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º. A área de terrenos ou lote a que se refere a lei municipal nº 734, deverá ser vendida pela melhor oferta.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 05 de maio de 1984.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL